

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homs

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.
CENTRAL DO ASSINANTE:
(65) 3326-4724

f

@

/jornalds

CERIMÔNIA DE DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS SERÁ REALIZADA NESTA TERÇA

Os candidatos eleitos em Tangará da Serra e Nova Olímpia para os cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador, pleito de 2024, serão diplomados em cerimônia conduzida pelo Cartório Eleitoral nesta terça-feira, dia 17, a partir das 15h, no Plenário da Câmara Municipal.

A diplomação é o ato pelo qual a Justiça Eleitoral chancela que o candidato foi efetivamente eleito e está apto a tomar posse no cargo. Coordenada pelo juiz da 19ª Zona Eleitoral de Tangará, Anderson Gomes Junqueira, a diplomação conjunta iniciará às 15h com a entrega dos certificados aos eleitos do município de Nova Olímpia e na sequência às 16h, aos eleitos de Tangará da Serra.

O protocolo cerimonial estabelece a entrega do diploma por ordem de votação e por nome civil. O eleito será convidado nominalmente e receberá o diploma das mãos do juiz eleitoral.

No documento, constará o nome da pessoa eleita, a indicação da legenda pela qual concorreu e o cargo para o qual se elegeu. Fica facultado aos demais



FOTO: DIVULGAÇÃO

suplentes o direito de solicitarem, a partir do dia 17 de dezembro, a expedição de seus diplomas, cumpridas as condições e requisitos para a sua diplomação, cabendo ao interessado a impressão do documento a partir do sistema Diploma-NET. Os primeiros e segundos suplentes poderão solicitar a impressão do documento no Cartório Eleitoral.

Sessão antecipada – Em razão da cerimônia de diplomação dos candidatos eleitos que acontecerá nesta terça, a última Sessão Ordinária desta gestão acontecerá nesta segunda-feira, dia 16.

CURTAS//

NOTA TANGARÁ

A Secretaria Municipal de Fazenda (Sefaz) realizou na última sexta-feira, 13, o sorteio da quinta edição do Nota Tangará Premiada. Foram distribuídos R\$100 mil em prêmios, sendo um de R\$30 mil, um de R\$20 mil e outros 50 prêmios de R\$1.000. Foram sorteados 52 ganhadores entre 179.570 notas fiscais cadastradas.

INCENTIVO FISCAL

O “Nota Tangará Premiada” é um programa de incentivo fiscal desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, que visa estimular a emissão de notas fiscais de serviços pelos estabelecimentos comerciais e premiar os consumidores que solicitam a inclusão do CPF na nota através do sorteio de prêmios que acontecem periodicamente.

SORTEADOS

O sorteio aconteceu de forma online e transmitida pelo canal oficial da Prefeitura no YouTube. Os ganhadores devem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Fazenda pelo telefone 65 3311-4800, ramal 4863, pelo email sefaz@tangaradaserra.mt.gov.br ou presencialmente no prédio da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa.

Reforma Tributária

O secretário de Estado da Fazenda, Rogério Gallo, alertou a população sobre os impactos da Reforma Tributária, cuja regulamentação foi aprovada no Senado Federal. Gallo projeta que a carga tributária dos novos impostos para a população deve ser de 28%, em especial para o setor de serviços. A nova alíquota, segundo o secretário, será calculada “por fora”, o que significa que o preço final dos produtos incluirá o imposto de maneira explícita, tornando os valores significativamente mais altos.

ARTIGO//

Habemus carbono, o SBCE

Você conhece a lei 15.042 de 11 de dezembro de 2024? Pois é, vale muito a pena dar uma espiadinha nela, porque além de instituir o SBCE – Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa, cria para o produtor rural e para as empresas brasileiras uma série de oportunidades de negócio. A lei foi sancionada pelo Presidente da República nos últimos dias. As discussões sobre o tema começaram no Congresso Nacional no ano de 2015, e após muita conversa e uma habilidade sobrenatural, as diferentes frentes de atuação chegaram a um bom termo, que traz segurança jurídica para todos aqueles que quiserem participar desse mercado. Parabéns Senadora Tereza Cristina (PP/MS) e ao Senador Alan Rick (UB/AC), e claro aos membros da Frente Parlamentar da Agropecuária, em especial ao presidente Deputado Federal Pedro Lupion (PP/PR), que souberam ouvir muito, e propor cirurgicamente pontos que colocam o Brasil entre as grandes potências mundiais de agrocarbono. Na prática, o texto com seus 58 artigos cria um marco regulatório que permite que empresas e até mesmo países com-

pensem suas emissões comprando os créditos de carbono gerados em sistemas de produção mais eficientes, e o Brasil é um modelo nesse tipo de produção. Temos aqui uma entidade chamada reserva legal, que impõe pela força do código florestal que os proprietários de terras no país preservem de 35 a 80% de suas áreas, dependendo do bioma onde está localizada a propriedade. Ainda, temos as áreas de proteção permanente, programas como o ABC e o ABC+ e por último o plano nacional de conversão de pastagens degradadas, e tudo isso gera sim, muito crédito, que poderão ser comercializados. A lógica é bem simples, as operações deficitárias em relação aos gases de efeito estufa podem negociar sua necessidade de equalização comprando créditos de operações mais eficientes, e o agro pode ser o maior ativo de mitigação do planeta. Finalmente conseguimos um regramento que reconhece a diferença entre os fatores de emissão e fatores de remoção. Finalmente temos uma lei que reconhece a produção tropical e não europeia. E falando em diferença entre o modelo europeu e o modelo tropical, talvez o maior ganho foi o de retirar o setor primário do mercado regulado de carbono, aquele onde as empresas têm a obrigação de cumprir metas em relação aos GEE. E isso faz todo sentido, afinal o setor produtivo faz parte da solução, e não do problema. Ainda, a lei 15.042 dá ao produtor rural o direito de se manifestar, se quer ou

não participar de algum tipo de transação envolvendo os créditos gerados em sua propriedade, graças às suas áreas de floresta ou ao seu modelo de produção. E lembram do AFOLU, uma abreviação para agricultura, florestas e uso do solo? Pois é, virou AFOLUZ, com o reconhecimento dos sistemas pecuários modernos e eficientes, e que trazem o GIZ – ganho de intensidade zootécnica. Quando o pecuarista do Brasil investe em tecnologia, ele reduz a emissão de GEEs, e isso a partir de agora vai valer dinheiro. Melhoramento genético, eficiência reprodutiva, manejo sanitário e manejo nutricional fazem com que se emita menos GEEs, o resultado é menos GEE/kg/ha produzido. Agora é o momento de estruturar os indicadores técnicos. Precisamos regulamentar o funcionamento da lei, e mais, precisamos elaborar estudos técnicos que garantam aos compradores e vendedores segurança que não estão levando o gato por lebre, e aí entra a academia. Hoje temos o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa – SBCE, e o GIZ pode se tornar o maior ativo agroambiental do mundo.

Luciano Vacari é gestor de agronegócios e CEO da NeoAgro Consultoria.



CALENDÁRIO OFICIAL

MATO GROSSO TERÁ 17 FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EM 2025

PARA TANGARÁ DA SERRA acrescentasse o dia 13 de maio, aniversário do Município

REDAÇÃO DS

O Governo de Mato Grosso divulgou na última sexta-feira, dia 13 de dezembro, a relação de feriados nacionais e estaduais e os pontos facultativos previstos para o ano de 2025. Serão nove feriados e oito pontos facultativos em 2025, conforme lista divulgada pelo Governo do Estado. Conforme o Decreto nº 1.183, publicado no Diário Oficial do Estado, caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de suas respectivas áreas de competência, sem comprometer as atividades públicas. Ainda conforme o go-

verno, os feriados municipais deverão ser observados pelos órgãos, entidades e autarquias da Administração Pública Estadual em cada cidade. O primeiro feriado nacional será 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal; segue em março nos dias 3, 4 e 5

“O PRIMEIRO FERIADO NACIONAL SERÁ 1º DE JANEIRO (QUARTA-FEIRA) CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL

com ponto facultativo – Carnaval (na Quarta-feira de Cinzas o ponto facultativo segue até às 14h). Em abril os feriados serão nos dias 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo e 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes; dia 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho também é feriado nacional e junto a isso, para Tangará da Serra, acrescentasse o dia 13 de maio, aniversário do Município. Junho terão dois pontos facultativos – dia 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi e 20 de junho (sexta-feira). Dia 7 de setembro (domingo) Independência do Brasil é feriado nacional; dia 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora



SERÃO NOVE FERIADOS E OITO PONTOS FACULTATIVOS

Aparecida também. Dia 28 de outubro (terça-feira), comemoração Dia do Servidor Público será ponto facultativo. Em novembro serão três feriados nacionais - dia 2 de novembro (domingo) dia de Finados, 15 de novembro (sábado) Procla-

mação da República e 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra. A programação encerra em dezembro com feriado nacional, no dia 25 de dezembro (quinta-feira) Natal e dia 26 de dezembro (sexta-feira) com ponto facultativo.



SECRETÁRIO CÉSAR MIRANDA

FOTO: RODINEI CRESCÊNCIO

CÁCERES

ZPE deve começar a operar com 1ª empresa em janeiro, prevê secretário

ZPE está na fase de conclusão da primeira quadra de lotes para a instalação das empresas

KETHLYN MORAES / RD NEWS

Nove meses após receber a autorização para as atividades alfandegárias, a Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Cáceres está na fase de conclusão da primeira quadra de lotes para a instalação das primeiras empresas. Segundo o secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico, César Miranda, a previsão é que a ZPE comece a operar com a primeira empresa em janeiro de 2025. A ZPE é uma área de livre comércio com o exterior, destinada à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem exportados. A ZPE de Cáceres foi criada por meio de decreto presidencial em março de 1990, mas só começou a sair do papel depois de 30 anos. Em março

deste ano, foi alfandegada. “(...) Uma obra está sendo executada pela Secretaria de Infraestrutura e a previsão é que fique pronta em janeiro. Concluída, vamos fazer a inauguração oficial da ZPE, que já está funcionando e é uma realidade”, afirma César Miranda. A Zona de Processamento de Cáceres é a terceira do Brasil alfandegada e tem uma área de aproximadamente 240 hectares. O projeto foi dividido em

“A PREVISÃO É QUE FIQUE PRONTA EM JANEIRO

cinco módulos, que são os lugares onde as empresas vão se instalar, além da área administrativa. A primeira empresa a se instalar no local será a Floresteca, para exportação de madeira de manejo sustentável. As empresas que se instalarem na ZPE terão acesso a tratamento tributário, cambial e administrativo especiais. Além da Floresteca, outras empresas já são prospectadas, principalmente do setor da agroindústria e maquinários, segundo o secretário. A ZPE - A obra foi retomada em 2020 pelo governador Mauro Mendes (União Brasil), e concluída em dezembro de 2023. Ao todo, foram investidos R\$ 16 milhões da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sedec).

SINAL DE ALERTA

Em apenas quinze dias, mais de 300 amostras do mosquito da dengue foram coletadas e Saúde alerta população para cuidados

ROSÍ OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Em Informe Epidemiológico nº 37, com dados atualizados na quinta-feira, dia 12 de dezembro, a Secretaria Estadual de Saúde através de dados compilados de janeiro a dezembro, aponta que em 2024 já foram notificados 74.915 casos de dengue, 1.991 de Zika e 23.954 de Chikungunya.

No mês de setembro, antes do início do período chuvoso, o Informe Epidemiológico de nº 25, já apresentava um cenário de total alerta com 68.945 casos notificados de dengue, 1.835 de Zika e 21.745 de Chikungunya.

O fator alerta não mudou, já os números cresceram de forma significativa. Tangará da Serra não fugiu à regra e em apenas

FOTO: DIVULGAÇÃO



15 dias contabilizou 300 amostras coletadas em locais diferentes com larvas do mosquito *Aedes aegypti*, causador da dengue, zika e chikungunya. A informação foi repassada pelo supervisor de campo, Elias Duarte ao assegurar que quase todas as amostras são do *Aedes*.

Segundo o supervisor, nas visitas os agentes têm percebido o descaso de boa parte da população no combate ao mosquito que tem encontrado criadouros para proliferar

com rapidez. “Em nossa cidade, nessas chuvas, vimos que as pessoas não estão cuidando. Em quase todas as casas que visitamos tem foco de larvas”, relata. “E nós estamos pedindo para os moradores um pouco de maior cuidado. Vai pegar férias, tirar uns dez minutinhos e olhar o seu quintal, tira um tempinho durante a sua semana e olhe como está, principalmente naqueles lugares em que ficam objetos empilhados”, orienta.

A preocupação de setor se faz em decorrência de que no primeiro semestre desse ano, Tangará da Serra enfrentou períodos críticos com números elevados de arboviroses. O segundo fator de preocupação é que vidas foram perdidas em decorrência da grande contamina-

“

O TRABALHO DOS AGENTES É ORIENTAR, MAS É A POPULAÇÃO QUE TEM QUE COLOCAR EM PRÁTICA ESSAS ORIENTAÇÕES

ção. Foram três óbitos de dengue e sete de chikungunya. “Observe se não tem água parada porque esse ano mesmo nós tivemos muitos casos de dengue e chikungunya e agora os casos voltaram a surgir e os números de criadouros são bem grandes”, ressalta. “Vamos cuidar, porque o trabalho dos agentes é orientar, mas é a população que tem que colocar em

prática essas orientações”.

A Secretaria de Saúde de Tangará da Serra, através de seus agentes de endemias e de saúde, segue trabalhando no combate e eliminação dos focos do mosquito e tem intensificado os trabalhos nos bairros. Neste final de semana esteve Jardim Novo Tarumã 1, onde entregou sacos de lixo para incentivar os moradores a limparem seus quintais. “Esperamos que os moradores façam a coleta de materiais que acumulam água e coloquem na frente de suas casas para que aos coletores possam levar e dar a destinação correta”. De acordo com Duarte, toda sexta-feira será realizado um trabalho diferenciado e no meio da semana os agentes continuarão com as visitas casa a casa em busca de baixar o número de criadouros do *Aedes*.

A CÂMARA QUER A SUA PARTICIPAÇÃO.

SESSÕES
Terças-Feiras

14h

Transmissão
ao vivo:



Tv Cidade Verde Canal 10
(Canal 26 Digital)



CÂMARAMUNICIPAL
DETANGARÁDASERRA

CâmaraMunicipalde
TangarádaSerra

Queremos estar ainda mais próximos de você, promovemos o diálogo, incentivamos a participação ativa, garantindo total transparência sobre o destino da nossa cidade. Acesse nossa Ouvidoria, Mídias Sociais e Site para se manter informado. Participe das Sessões Legislativas, uma oportunidade única para conhecer e influenciar as decisões que moldam o futuro de Tangará da Serra.

OUVIDORIA
0800 642 4010

www.tangaradaserra.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA

Mais perto de você!

OPERAÇÃO LEI SECA

EM TRÊS HORAS DE TRABALHO, 26 PESSOAS FORAM PRESAS POR EMBRIAGUEZ AO VOLANTE

AO TODO foram realizados 176 testes de alcoolemia, 165 veículos fiscalizados, 82 veículos autuados e 71 removidos

REDAÇÃO DS

A Polícia Militar, Detran, Secretaria Municipal de Trânsito, Corpo de Bombeiros, Polícia Penal, Polícia Civil e Politec realizaram no início da madrugada do último domingo, dia 15 de dezembro, na Avenida Tancredo Neves, em frente ao Gotardo Home Decor, a 33ª edição da Operação Lei Seca em Tangará da Serra.

Em três horas de trabalho - início das abordagens: 00:52 e encerramento das abordagens: 04:10 - um total de 26 pessoas foram presas por conduzir veículo sob influência de

álcool ou substância psicoativa.

Ao todo foram realizados 176 testes de alcoolemia (etilômetro), 165 veículos fiscalizados, 82 veículos autuados e 71 removidos (carros: 57 e motos: 14).

Ainda, como produtividade da operação, foram registrados 139 Autos de Infração de Trânsito (AIT), com as mais diversas ocorrências, como dirigir veículo sem possuir CNH, PPD ou ACC (13 autuações); dirigir veículo com validade da CNH vencida há mais de 30 dias (4); permitir posse/condução do veículo a pessoa sem CNH ou PD (10); dirigir

FOTO: DIVULGAÇÃO



OPERAÇÃO REALIZADA NO INÍCIO DA MADRUGADA DE DOMINGO

sob a influência de álcool (40); condutor que se recusar a submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277 do CTB (24); conduzir o ve-

ículo registrado que não esteja devidamente licenciado (24); conduzir o veículo sem equipamento obrigatório ou com equipamento obrigatório

ineficiente/inoperante (2); dirigir veículo usando calçado que não se firme nos pés/comprometa utilização dos pedais (7); entre outros.

ESTUPRO DE VULNERÁVEL

GAROTO DE 13 ANOS SOFRE ABUSO DE VIZINHO EM TANGARÁ

REDAÇÃO DS

Um adolescente de 13 anos foi vítima de estupro de vulnerável ocorrido na madrugada de sábado, 14.

A madrasta da vítima contou que o garoto chegou à sua casa, mas estava trancada, momento em que o vizinho se ofereceu para que ele esperasse por

ela na casa em que estava, imóvel do sobrinho do agressor.

Segundo relato, o menino, que estava deitado em uma cama, sentiu quando o agressor se aproximou e começou a apalpar seu peito e nádegas. O garoto pulou a janela para escapar do abusador, que fugiu na sequência e não foi mais visto.

CRIMES SEXUAIS

HOMEM PRATICA IMPORTUNAÇÃO SEXUAL CONTRA MENINA DE NOVE ANOS

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Uma das equipes da Polícia Militar recebeu um chamado e até mesmo os policiais ficaram perplexos com a situação. De acordo com a mãe da criança, que tem apenas nove anos de idade, ela teria sido importunada por um homem que fazia in-

sinuações e chegou a convidar a menor para ir até sua residência. “Isso aconteceu quando ela descia de um ônibus escolar e estava indo para sua residência. Foi abordada por um vizinho que falou para ela algumas palavras de cunho aliciador”, informa o Comandante do 19º Batalhão da Polícia Militar em Tangará da Serra, Tenente-coronel

PM Eduardo Henrique Lana.

“Dizia: Oi gatinha, quero ficar com você lá na minha casa”, narra o comandante ao destacar que as frases demonstraram o cunho libidinoso. “Com isso a equipe fez a identificação desse indivíduo, que tem 40 anos, que recebeu voz de prisão e foi encaminhado”, ressalta o comandante.

“Segue o alerta para que os pais tenham cuidado e façam como essa mãe que de imediato ligou para a polícia”.

PELA SOCIEDADE

Polícia Judiciária Civil emprega rapidez nas ações e devolve à sociedade esclarecimentos e prisões

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Em ação relâmpago a equipe de investigação da unidade de roubos e furtos fez a recuperação de uma motocicleta furtada no centro da cidade. Após diligências, os investigadores lograram êxito em encontrar a moto na casa do criminoso que tem inúmeras passagens pela polícia, recuperando também o Baú (Bagageiro) em outra localidade.

O suspeito foi devidamente identificado e será representado criminalmente conforme a lei de execução penal estabelece nos

“
**INVESTIGADORES
TEM TRABALHADO
DIA E NOITE EM
COMBATE
AO CRIME**

trâmites legais.

Em outra ocorrência, a equipe de investigação recuperou também uma arma furtada em uma comunidade de zona rural circunvizinha da cidade. Após informações colhidas no local do furto, os investigadores realizaram inúmeras diligências e conse-

guiram encontrar o receptor D.P.C.R, de 39 anos, em posse da arma furtada. Junto com ele foi conduzido o intermediador da venda, e posteriormente foi identificado o agente praticante do furto, que se evadiu.

Atuantes, os investigadores da Delegacia Especializada de Roubos e Furtos em nova ocorrência, em uma ação rápida e eficaz, lograram êxito em realizar a prisão em flagrante de um homem pelo crime de receptação, que comprou fios de cobre furtados de L.F.D de 37 anos, que também foi conduzido, preso, e apresentado à autoridade policial para a efetiva ação penal contra os crimes patrimoniais.

Além de todas essas ocorrências, os investigadores deram como resposta a um boletim, a recuperação de pneus/estepes furtados que estavam sendo negociados em redes sociais nos grupos avulsos de vendas. Os bens foram restituídos à vítima e o suspeito encaminhado para delegacia.

EM TANGARÁ DA SERRA

Caminhonete bate em carro, destrói entrada de farmácia e deixa uma pessoa ferida

G1 MT

O motorista de uma caminhonete ficou gravemente ferido após o veículo em que ele estava bater contra um carro, em Tangará da Serra, neste sábado, 14 de dezembro. Segundo a Polícia Militar, a caminhonete só parou quando atingiu a entrada de uma farmácia. Câmeras de segurança mostram quando o estabelecimento é atingido.

Testemunhas disseram à PM que o motorista da caminhonete trafegava em alta velocidade e em zigue-zague pela avenida,

quando atingiu o carro.

Ainda de acordo com a polícia, antes de bater contra o carro, a caminhonete quase atropelou uma pedestre. O impacto da colisão com o veículo foi tão forte, que o automóvel só parou após bater na farmácia.

O motorista da caminhonete foi socorrido pelo Samu e entubado, por isso, não foi possível fazer teste do bafômetro para saber se ele estava sob efeito de álcool, informou a polícia.

Já o motorista do carro não precisou de atendimento médico imediato e passa bem.

FOTOGRAFE O QR CODE AO LADO E ACESSE A PÁGINA DO SITE DO SEU JORNAL DIÁRIO DA SERRA

www.diariodaserra.com.br

/jornalds

ANO XXVII - EDIÇÃO Nº 11.773 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEGUNDA-FEIRA - 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CADERNO

B+

Anuncie Aqui! (65) **3326.4724**

GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8

TOYOTA YARIS XLS
2016/2020
AUTOMÁTICA 1.5

FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0

GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.3 TURBO

VENDIDO

VENDIDO

VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0

VENDIDO

GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.8 TURBO

GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0

SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008

SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA RIGIDETTI CAIXA ALTA
2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!
Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 86 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MATOGROSSENSE DE TRABALHO – COOPROTEC “Em Liquidação”.

CNPJ: 27.027.518/0001-75 NIRE: 51400010218

O Liquidante da Cooperativa Matogrossense de Trabalho - Cooprotec “Em Liquidação”, no uso das atribuições que lhe confere a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Liquidação, realizada em 03 de junho de 2.024, convoca os cooperados, que nesta data são em número de 15(quinze) membros, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:
DATA - 27 de dezembro de 2.024
LOCAL- Na sede social, Rua João do Prado Arantes nº 1144-W, bairro Parque Mansões, Tangará da Serra – MT
HORÁRIO: - Às 17:00 (dezesete horas), em 1º (primeira) convocação, com a presença de 2/3 dos Cooperados; ou as 18:00 (dezoito horas), em 2º (segunda) convocação, com a presença de metade mais um dos Cooperados ou as 19:00 (dezenove horas), em 3º (terceira) e última convocação, com a presença de no mínimo 04 (quatro) Cooperados com direito a voto.
ORDEM DO DIA:
I- Prestação de Contas do Liquidante.
II- Encerramento da Liquidação e Extinção da Cooperativa.

Tangará da Serra – MT 13 de dezembro de 2024

José Orlando Reche
Liquidante

Diário da Serra

DIÁRIO DA SERRA

DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

Há 27 anos, levamos a você o melhor conteúdo, com imparcialidade e respeito. Fique por dentro do dia-a-dia da notícia!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78302-028, Tangará da Serra - MT
Contato/WhatsApp: (65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br

(65) 3326-4724

adm@diariodaserra.com.br

@diariodaserra

DS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
2ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo do Edital: 10 Dias
3ª Vez

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO AROM OLIMPIO PEREIRA
PROCESSO n. 1004592-34.2021.8.11.0008 Valor da causa: R\$ 0,00
ESPÉCIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
POLO ATIVO: Nome: SEBASTIAO OMAR DA SILVA
Endereço: RUA DAS FLORES, 139, MARACANÁ, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78000-000
POLO PASSIVO: Nome: VALENTINA GONCALVES SILVA
Endereço: RUA DAS FLORES, 139, MARACANÁ, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78000-000

FINALIDADE: Efetuar a intimação de terceiros e interessados

SENTENÇA: SENTENÇA Processo: 1004592-34.2021.8.11.0008. REQUERENTE: SEBASTIAO OMAR DA SILVA REQUERIDO: VALENTINA GONCALVES SILVA Vistos... 1. Trata-se de AÇÃO DE CURATELA ajuizada por Sebastião Omar da Silva, requerendo em síntese, a interdição e ser curador de VALENTINA GONÇALVES SILVA (qualificados nos autos). 2. Consta na exordial que a interditanda é esposa do requerente e que, conforme relatório médico, a requerida se encontrava impossibilitada de exercer as atividades da vida diária, em razão do diagnóstico de Alzheimer. Ressalta que, em virtude da situação, o requerente deseja ser curador de sua esposa, uma vez que esta não possui condições de cuidar de si própria. 3. Com a exordial de Id. 72892687/Pág. 1-6, acostou documentos. 4. Recebida a exordial, o pedido de antecipação de tutela fora deferido, determinando-se a realização de perícia médica (Id. 72911263). 5. Laudo médico acostado ao Id. 138225184, atestando a incapacidade da requerida. 6. O Ministério Público apresentou parecer ao Id. 138480957. 7. Estudo social apresentado ao Id. 155653004. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. 8. Trata-se de AÇÃO DE CURATELA ajuizada por Sebastião Omar da Silva, requerendo em síntese, a interdição e ser curador de VALENTINA GONÇALVES SILVA (qualificados nos autos). 9. De início, há que se ter em conta a possibilidade do julgamento imediato da lide, independentemente de audiência de instrução, nos termos do artigo 355, do Código de Processo Civil. 10. Serve à presente conclusão o disposto no art. 1.771 do Código Civil, a estabelecer dois requisitos básicos para a concessão do julgamento, quais sejam, o exame pessoal do arguido de incapacidade e a manifestação de profissionais. Tais requisitos, vale dizer, foram plenamente atendidos nos presentes autos. 11. Neste contexto, deve-se salientar que, com base na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo – ratificados pelo Congresso Nacional em conformidade com o procedimento previsto no artigo 5º, §3º, da Constituição Federal –, foi editado o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que traduziu uma verdadeira conquista social, ao inaugurar um sistema normativo inclusivo, que homenageia o princípio da dignidade da pessoa humana em diversos níveis (Lei 13.146/2015). 12. E, dentre as diversas alterações promovidas pela aludida legislação, a mais sensível delas diz respeito ao regramento da capacidade civil no ordenamento jurídico brasileiro. Em suma, a doutrina do ilustre civilista Flávio Tartuce preleciona: “(...) não existe mais, no sistema privado brasileiro, pessoa absolutamente incapaz que seja maior de idade. Como consequência, não há que se falar mais em ação de interdição absoluta no nosso sistema civil, pois os menores não são interditados. Todas as pessoas com deficiência, das quais trata o comando anterior, passam a ser, em regra, plenamente capazes para o Direito Civil, o que visa a sua plena inclusão social, em prol de sua dignidade. Merece destaque, para demonstrar tal afirmação, o art. 6º da Lei 13.146/2015, segundo o qual a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: a) casar-se e constituir união estável; b) exercer direitos sexuais e reprodutivos; c) exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar; d) conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória; e) exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e f) exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com os demais pessoas. Em suma, no plano familiar há uma expressa inclusão plena das pessoas com deficiência. Eventualmente, e em casos excepcionais, tais pessoas podem ser tidas como relativamente incapazes em algum enquadramento do novo art. 4º do Código Civil. Cite-se, a título de exemplo, a situação de um deficiente que seja viciado em tóxicos, podendo ser tido como incapaz como qualquer outro sujeito. Esse último dispositivo também foi modificado de forma considerável pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. O seu inciso II não faz mais referência às pessoas com discernimento reduzido, que não são mais consideradas relativamente incapazes, como antes estava regulamentado. Apenas foram mantidas no diploma as menções aos ebrios habituais (entendidos como os alcoólatras) e aos viciados em tóxicos, que continuam dependendo de um processo de interdição relativa, com sentença judicial, para que sua incapacidade seja reconhecida. Também foi alterado o inciso III do art. 4º do CC/2002, sem mencionar mais os excepcionais sem desenvolvimento completo. O inciso anterior tinha incidência para o portador de síndrome de Down, não considerado mais um incapaz. A nova redação dessa norma passa a enunciar as pessoas que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir vontade, o que antes estava previsto no inciso III do art. 3º como situação típica de incapacidade absoluta. Agora a hipótese é de incapacidade relativa. Verificadas as alterações, parece-nos que o sistema de incapacidades deixou de ter um modelo rígido, passando a ser mais maleável, pensado a partir das circunstâncias do caso concreto e em prol da inclusão das pessoas com deficiência, tutelando a sua dignidade e a sua interação social (...)”. 13. Ainda: “(...) a curatela, restrita a atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, passa a ser uma medida extraordinária (art. 85 (...)), o que, porém, não represente a extinção do procedimento de interdição, que “(...) continuará existindo, ainda que em uma nova perspectiva, limitada aos atos de conteúdo econômico ou patrimonial, como bem acentuou Rodrigo da Cunha Pereira. É o fim, portanto, não do procedimento de interdição, mas sim, do standard tradicional da interdição, em virtude do fenômeno da flexibilização da curatela, anunciado por Célia Barbosa Abreu. Vale dizer, a curatela estará mais personalizada, ajustada à efetiva necessidade daquele que se pretende proteger (...)”. 14. A bem da verdade, destaca-se mesmo o posicionamento daqueles que sequer veem necessária a produção da prova pericial, desde que se note, já no interrogatório do interditando, a manifesta presença de qualquer dos motivos autorizadores da interdição. No ponto, a lição de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery: “No processo de interdição, pode o Juiz dispensar a perícia médica, prevista no CPC 1183, se estiver absolutamente convencido, por documentos e pelo interrogatório que realizou, da deficiência mental do interditando, mormente se tal convicção não seria modificada pelo laudo, ao qual o Magistrado não está adstrito (RT 786/270)”. 15. Consta-se, portanto, que mesmo quando a matéria objeto da causa for de fato, o julgamento antecipado é permitido se o fato não precisar ser provado em audiência, como no presente caso, uma vez que consta dos autos laudo médico, bem como com o que consta nos respectivos autos, restando comprovada a incapacidade do interditando, e os cuidados despendidos com ela pela parte requerente. 16. Da análise do conjunto fático-probatório, é possível concluir que o interditando se enquadra nas hipóteses previstas no art. 1.767 do Código Civil, mais precisamente, no inciso I, ou seja, não poder exprimir sua vontade, por causa transitória ou permanente. 17. É foroso destacar que o laudo médico acostado ao Id. 138225184 apontou com clareza que o interditando apresenta enfermidade que o torna incapaz de compreender seus atos e manifestar sua vontade livremente. 18. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interditanda é relativamente incapaz, não podendo exprimir a sua vontade por doença mental permanente. 19. Portanto, o fato de o (a) interditando não ter o discernimento para os atos da vida civil, em decorrência de suas condições mentais, já é suficiente para a decretação de sua interdição. Sua incapacidade traduz uma situação de fato que merece regularização legal e jurídica. 20. Conquanto se trate de instituto de exceção, no caso em comento, a determinação da curatela do interditando é a medida de rigor na espécie. 21. Tendo em vista que não há evidência nos autos de que a situação do interditando possa se alterar nos próximos anos, conforme laudo pericial, decreto a interdição, excepcionalmente, por prazo indeterminado. 22. Por fim, convém apenas assentar, mais uma vez, que o instituto protetivo da curatela somente afeta os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, da Lei 13.146/2015, não se revelando necessária a assistência do interditando para a realização de quaisquer atos existenciais (artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015). 23. Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido articulado na exordial, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de: DECRETA a interdição da Requerida VALENTINA GONÇALVES SILVA, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III do Código Civil e de acordo com o artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, e nomeio como curador definitivo do(a) interditado o(a) Sr(a). SEBASTIAO OMAR DA SILVA. 24. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. 25. Nos termos do artigo 759, caput, do Código de Processo Civil, após o registro da sentença no Cartório de Registro Civil local, intime-se o curador, para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. 26. Isento de custas. 27. Notifique-se o Ministério Público. 28. Intime-se. Cumpra-se. Barra do Bugres-MT, 31 de julho de 2024. Arom Olímpio Pereira Juiz de Direito

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo é contado do término do prazo deste edital. 2. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (Art. 523 §3º, CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, DANIEL XAVIER PINHEIRO, digitei.

BARRA DO BUGRES
(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJE - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.
Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionado o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#suporte>.

Este documento foi gerado pelo usuário 006.***.***-13 em 10/12/2024 14:00:44
Número do documento: 24102116380222700000161201862
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/view.seam?n=24102116380222700000161201862>
Assinado eletronicamente por: DANIEL XAVIER PINHEIRO - 21/10/2024 16:38:02

SIGILOSO

FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ

SEMENTINHAS E CABELU’S DISTRIBUEM MAIS DE 520 PRESENTES NA CAMPANHA ‘CARTINHAS DE NATAL’

SEMENTINHAS teve como parceiro na campanha o grupo Cabelu’s Moto Clube

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Após receber cerca de 500 cartinhas enviadas para mais uma edição da campanha ‘Cartinhas de Natal’, que busca presentear crianças no final de ano, o Projeto Sementinhas realizou no dia 12 de dezembro a entrega dos presentes. A escola escolhida para ser agraciada no ‘Adote uma cartinha e faça uma criança feliz’ foi a Fausto Eugênio Masson, situada no Jardim Morada do Sol. A entrega aconteceu em parceria com o Cabelu’s Moto Clube, que há algum tempo tem realizado trabalhos conjuntos com o Projeto Sementinhas e, de acordo com os voluntários de ambos os grupos, a junção tem dado certo e surtido muito efeito.

“Essa parceria surgiu de uma conversa e nós do Cabelu’s resolvemos adotar o Sementinhas como instituição parceira para fazermos os eventos sociais. E quando surgiu a ideia da adotar uma escola a gente moveu as forças do Cabelu’s e do Sementinhas também para arrecadar esse grande número de presentes e fazer o Natal dessas crianças mais feliz”, informa Alexandre Gazolli.

“
MAIS DE
500 CARTINHAS
E CONSEGUIMOS
PRESENTEAR
MAIS QUE ISSO,
CERCA DE 520

A campanha ‘Cartinhas de Natal’ já acontece há vários anos e neste, recebeu mais de 500 histórias. Dessas, os voluntários se propuseram a presentear a metade, mas graças à colaboração de parceiros e da população, o Cabelu’s e o Sementinhas conseguiram presentear todas elas. “Mais de 500 cartinhas e conseguimos presentear mais que isso, cerca de 520”, comemora Katiuscia Kaefer, ao agradecer a todos que colaboraram com os organizadores. “Conseguimos bem mais do que planejamos e só temos que agradecer a todos que nos ajudaram mais uma vez. Por acreditarem no nosso trabalho, que tem como meta melhorar a vida das pessoas, pois buscamos mostrar que tudo que a gente faz, pode fazer muita diferença”, comemora Katiuscia.



ENTREGAS ACONTECERAM NA SEMANA PASSADA



**TRABALHO
INFANTIL
É CRIME**

CRIANÇA NÃO DEVE TRABALHAR, INFÂNCIA É PRA BRINCAR.

**DENUNCIE!
DISQUE
100**

Toda criança tem o direito de sonhar, brincar e aprender, mas para milhões de crianças, a realidade é bem diferente. Elas são forçadas a trabalhar em vez de estudar. São privadas de sua infância, de seu futuro. Mas juntos podemos mudar essa realidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA**



FNPETI
Fórum Nacional de Prevenção
e Erradicação do Trabalho Infantil